



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2012  
FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, mediante o Pregoeiro Ary Kerner de Assis Mattos, designado pela Portaria nº 001/12, de 20/01/2012, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0478/2012/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/06 e nº 10.638/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como os demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: [www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms)

**1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	01/10/2012 às 08:00horas
<b>FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	02/10/2012 às 14:00horas
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:</b>	02/10/2012 às 14horas:01minuto
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> <b>Acesso Identificado</b>

**2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:**

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ  
Tel/Fax: (24) 3347.2546 e 3347.4581  
e-mail: [arykerner.cpl@epdvr.com.br](mailto:arykerner.cpl@epdvr.com.br)  
Att: Ary Kerner de Assis Mattos - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para o início de cadastro das propostas;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

**3- DO OBJETO:**

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de fitas reagentes para urianálise com mínimo de 10 áreas**, com **cessão gratuita de um (01) analisador totalmente automático para análise de fitas reagentes de urina, novo (sem uso) com registro na ANVISA**, sendo esta condição sine qua non no processo da compra, face a singular utilização, ou seja, os testes somente poderão ser realizados nos equipamentos da mesma marca que por condição comercial são cedidos gratuitamente pelos fornecedores para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com estrita observância as descrições e demais elementos constantes do Anexo I – Parte I e II deste edital;
- 3.2- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**4- DOS ANEXOS:**

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
  - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
  - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
  - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
  - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
  - 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
  - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
  - 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
  - 4.1.11- **ANEXO 11** – MINUTA DO CONTRATO.

**5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
  - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
  - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes no valor de **R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pagas a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no período de **doze (12) meses**, a partir do efetivo credenciamento. Os licitantes poderão, opcionalmente, operar o sistema por períodos inferiores, com custo de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por **seis (6) meses**, e de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por **três (3) meses**.

**8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:**

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou **diretamente pelo mesmo**, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10- DA PARTICIPAÇÃO:**

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da **Corretora de Mercadorias OU diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "Corretoras".

**11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, **no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, no:
- Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda - RJ  
Att: Ary Kerner de Assis Mattos - Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº055/2012/FMS/SMS/PMVR
- 11.12- O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **Conforme modelo Anexo 10 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- As **quantidades, especificações e marcas** dos materiais (reagentes) ofertados;
- 12.2.2- **Preço unitário** e **total** para todos os itens do lote;
- 12.2.3- **Preço global geral** (resultante da soma dos itens componentes do lote);
- 12.2.4- As **especificações detalhadas (características e recursos técnicos), marca e modelo do equipamento analisador totalmente automático para Hematologia proposto para cessão gratuita (com juntada de catálogo, folder ou prospecto para fins de avaliação técnica), que deverá ser novo sem uso;**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 12.2.5- A **validade da proposta não** inferior a **sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- Os **materiais (reagentes)** ofertados deverão ser da **mesma marca do equipamento proposto para cessão gratuita**, sob pena de desclassificação pelo não atendimento;
- 12.4- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01- Parte II** deste Edital;
- 12.5- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

**13- DA PROPOSTA ESCRITA:**

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- a) Os **valores dos impostos** já deverão estar computados nos valores dos produtos;
  - b) O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) **Especificações e marcas dos produtos** oferecidos, bem com as **especificações e marca do equipamento proposto para cessão gratuita** (com juntada de catálogo, folder ou prospecto para fins de avaliação técnica), totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital; e,
  - d) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**14- DA GARANTIA:**

- 14.1- A garantia de cada material se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da etapa de lances o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar no prazo máximo de 3(três) horas, por TEL/FAX para o nº (24)3347.2546 e 3347.4581 ou para o e-mail [arykerner.cpl@epdvr.com.br](mailto:arykerner.cpl@epdvr.com.br), a **documentação de habilitação** relacionada no Anexo 02, com posterior encaminhamento do **original** ou cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta readequada de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, via **portador** ou **correio/sedex**, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtual.
- 15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16- DA HABILITAÇÃO:**

16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

**17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**

- 17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2- Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 17.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 17.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
  - e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar os materiais, através de nota de empenho/contrato na forma prevista nos itens 4, 5 e 6 do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte I, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;

19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

**20- DO PAGAMENTO:**

20.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos produtos com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;

20.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

**21- DA CONTRATAÇÃO:**

21.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;

21.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

21.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 22.1- Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.50.10.302.0227.2.007.3390.3006.20 (250.625), do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

**23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 23.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 23.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 23.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

23.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 20 de setembro de 2012.

---

**Ary Kerner de Assis Mattos  
Pregoeiro**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012 - FMS/SMS/PMVR**

**1- INTRODUÇÃO:**

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos dos materiais e do equipamento para cessão gratuita, a sua forma de recebimento e instalação, as obrigações da contratada, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

**2- APLICAÇÃO DO OBJETO:**

- 2.1- Os materiais descritos no Termo de Referência – Parte II, serão adquiridos para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

**3- DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 3.1- A aquisição dos materiais com cessão gratuita de equipamento, objeto do Termo de Referência – Parte II, será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, para realização de **exames de EAS (urianálise)**, pelo período de doze (12) meses, no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

**4- DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 4.1- O fornecimento dos materiais deverá ser feito pela contratada **uma (1) vez por mês, pelo prazo de doze (12) meses**, de acordo com as necessidades estabelecidas pelo Laboratório Municipal/SMS/PMVR, devendo o primeiro fornecimento ocorrer no prazo de até cinco (5) dias, contados a partir da data de instalação do equipamento;
- 4.2- Os materiais e o equipamento de que trata esta licitação, deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste Termo de Referência – Parte II deste Edital e na proposta da licitante vencedora;
- 4.3- O material deverá ter prazo de validade de, no mínimo, doze (12) meses, a partir da data da entrega na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, excetuando-se aqueles que pela sua própria natureza possuam data de validade menor;
- 4.4- O fornecimento de materiais abrangerá a entrega em local indicado pelo Município, por conta e risco do adjudicatário;
- 4.5- Cada lote de entrega de material deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.2.1- O número da nota de empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;
- 5.2.2- A data de validade e lotes dos materiais;
- 5.2.3- A discriminação dos materiais; e,
- 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 4.6- Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

- 4.7- Os materiais serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 4.8- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
- 4.9- Caso os materiais não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 4.10- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o material e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

**5- LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:**

- 5.1- Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sito Avenida Sete de Setembro, nº 78 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-550, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min.

**6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO EQUIPAMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 6.1- A empresa adjudicatária da licitação deverá cumprir com as seguintes obrigações quanto ao equipamento objeto da licitação, **sem ônus** para o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
  - 6.1.1- Fornecer os **materiais com peças descartáveis, calibradores, controles, papel para impressão de resultados, insumos de impressão (fitas, toners ou cartuchos) e demais elementos necessários para o funcionamento e realização dos exames;**
  - 6.1.2- **Ceder e instalar o equipamento, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR,** em conformidade com o descrito no Anexo I – Parte II deste edital e o constante na proposta, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de assinatura do contrato; sendo esta condição sine qua non no processo da compra, face a singular utilização, ou seja, os testes somente poderão ser realizados nos equipamentos da mesma marca que por condição comercial são cedidos gratuitamente pelos fornecedores;
  - 6.1.3- Proceder a interface com sistema de Gestão Laboratorial iLabor.NET (Ominia Engenharia de Software – Tel. (62) 3093.7826), no máximo em trinta (30) dias após a instalação do equipamento, e sistema contra queda de interrupção de energia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.4- Substituir o equipamento quando necessitar de manutenção fora das instalações do Laboratório Municipal da SMS/PMVR, ou quando apresentar defeitos reincidentes;
- 6.1.5- Permanecer com o equipamento até que sejam esgotados todos os reagentes adquiridos;
- 6.1.6- Entregar mensalmente os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na quantidade definida como consumo mensal pelo Laboratório Municipal/SMS/PMVR;
- 6.1.7- Repor o material sempre que houver perda ocasionada por defeito no equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes das características de fornecimento do mesmo;
- 6.1.8- Efetuar a troca, imediatamente e às suas expensas, em qualquer época, o material que vier a ser recusado por defeito, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;
- 6.1.9- Oferecer manual técnico do equipamento e dos testes em português.

**7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1- A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2- A Secretaria Municipal de Saúde realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 7.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 7.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II  
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS REAGENTES E DO EQUIPAMENTO E DEMAIS  
CONDIÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

**LOTE 01**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	85.000	teste	Fitas Reagentes para urianálise com mínimo de 10 áreas – frasco com mínimo de 100 unidades.

A licitante adjudicatária da licitação deverá ceder, **sem ônus** para o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, um **(1)** analisador totalmente automático para análise de fitas reagentes de urina, novo (sem uso), com no máximo um (1) ano de fabricação, com registro na ANVISA e da **mesma marca do(s) material(is) ofertado(s)**, com as seguintes características:

- a) Utilização de volumes reduzidos de amostra, compensação de temperatura, número mínimo de 10 parâmetros, detecção de coloração anormal, velocidade mínima de 200 testes por hora, memória com capacidade mínima de 1.000 resultados, identificação de amostras por código de barras. 01(um) analisador totalmente automático de sedimento urinário, sem uso(novo), com registro na ANVISA e compatível com o analisador de fitas reagentes de urina, podendo ser acoplado ao mesmo, com as seguintes características: Capacidade de identificação, classificação e contagem precisa de componentes físicos da urina( hemácias, leucócitos, células epiteliais, cilindros, cristais, bactérias, fungos, espermatozoides) com estocagem da imagem real. Utilização de amostras primárias (dispensa preparação prévia), velocidade mínima de 50 testes por hora, identificação de amostras por código de barras, volume mínimo de 4,0 ml por amostra, volume mínimo de análise para análise de 1,0 ml. Identificação automática de partículas por leitura de imagem digitalizada da amostra.
- b) Interface com o sistema de Gestão Laboratorial iLabor.NET (Omnia Engenharia de Software – Tel. 62-3093-7826), no máximo em 30(trinta) dias após a instalação do Equipamento. Sistema contra queda ou interrupção de energia.
- c) Carta do fabricante do analisador atestando que o mesmo continua em linha de produção, comprovação de no máximo 01(um) ano de fabricação do equipamento.
- d) Instalação do equipamento, manutenção preventiva de acordo com a necessidade (preferencialmente uma vez a cada 30 dias) manutenção incidental com comparecimento técnico em 24 horas após abertura de chamado.

Garantia de reposição de outro equipamento em caso de manutenção igual ou superior a 72 horas.  
Garantia de permanência dos equipamentos até o final de consumo.

Responsabilização pelos consumos decorrentes de perdas por manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

Garantia imediata da substituição de insumos e materiais que vierem a ser recusados por existência de não conformidades, cuja verificação só será possível no ato de sua utilização. Garantia de fornecimento de peças, descartáveis, calibradores, controles, papel para impressão de resultados, insumos de impressão (fitas, toners ou cartuchos) e demais elementos necessários para funcionamento do equipamento e realização dos exames.

Treinamento dos profissionais do laboratório sempre que necessário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 02  
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/FMS/SMS/PMVR**

**1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

- 1.1 Após o encerramento da etapa de lances o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar no prazo máximo de 3(três) horas, por TEL/FAX para o nº (24)3347.2546 e 3347.4581 ou para o e-mail [arykerner.cpl@epdvr.com.br](mailto:arykerner.cpl@epdvr.com.br), a **documentação de habilitação** relacionada no Anexo 02, com posterior encaminhamento do **original** ou cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **e a proposta readequada de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, via **portador** ou **correio/sedex**, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtual.

**2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

2.1- **Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.9- Prova de **licenciamento** da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário Estadual ou local para exercer a atividade de comercialização e venda de materiais de laboratório, com validade para o presente exercício;
- 2.2.10- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, nos Termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452 de 01/05/1943; (**Exigência incluída no ato convocatório da licitação por força da Lei nº12.440/2011**).

2.3- **Declaração:**

2.3.1- **Assinada pelo "fabricante e/ou importador" (somente quando a empresa licitante for distribuidora):**

2.3.1- Credenciando a licitante a fornecer seus produtos e ceder o equipamento objeto do edital ora mencionado, conforme modelo Anexo 6.

2.3.2- **Assinada pelo representante legal da proponente, de que:**

2.3.2.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme Modelo do Anexo 07;

2.3.2.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 08;

2.3.2.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 09.

2.4- **Qualificação Econômico-Financeira:**

2.4.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

2.4.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.4.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**2.5- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.5.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

**2.6- Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.6.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.6.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.6.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.6.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.6.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

Apresentamos nossa proposta para **fornecimento parcelado de fitas reagentes para urianálise com mínimo de 10 áreas**, com **cessão gratuita de um (01) analisador totalmente automático para urianálise, novos (sem uso) com registro na ANVISA**, para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, objeto da presente licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº /2012/FMS/SMS/PMVR, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**1. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):**

A proposta deverá conter: **número do lote; especificação e marca de todos os itens** componentes do lote, com **preço unitário e total readequado ao lance vencedor**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula; **preço total geral do lance vencedor, em algarismos e por extenso**; e, **especificação, marca e modelo do equipamento** proposto para cessão gratuita.

**Obs:** Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, cessão de equipamento, sua instalação, manutenção corretiva e preventiva, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**4- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 04  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE  
MERCADORIAS**

**(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- \_\_\_\_\_
- (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 05**  
**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

- 1- Todo Material deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;
- 2- Prova de LICENCIAMENTO da empresa licitante, perante o órgão Sanitário Estadual ou local para exercer a atividade de comercialização e venda de materiais de laboratório, com validade para o presente exercício;
- 3- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);
- 4- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;
- 5- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada lote do(s) materiais ofertados(s), indicando a MARCA, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos lotes expressos no Anexo I – Parte II do presente Pregão Eletrônico;
- 6- Deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br));
- 7- O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de fabricante e/ou importador, para o procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º /2012/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está credenciada a vender nossos produtos e ceder o equipamento proposto para o objeto da licitação ora mencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa fabricante e/ou importador).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa fabricante e/ou importador e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 07  
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGAO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_ /2012/FMS/SMS/PMVR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ /2012/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 08  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGAO ELETRONICO Nº /2012/FMS/SMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 09  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGAO ELETRONICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº /2012/FMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 10**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

**PREGAO ELETRONICO N° 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Pregão Eletrônico nº /2012/FMS/SMS/PMVR

Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR

**LOTE 1**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						

Preço global geral inicial para o lote (resultante da soma de todos os itens componente do lote) – R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**FAZER CONSTAR NESTE CAMPO: "DESCRIÇÃO DETALHADA", "MARCA" E "MODELO" DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PARA CESSÃO GRATUITA:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias, (conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)**

Data:

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 11  
MINUTA de CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012/FMS/SMS/PMVR**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a Empresa \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, em observância ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2012**, com fulcro na Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, de conformidade com o que consta do Processo nº 00.478/2012, assim como pelas condições do Edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado pela **CONTRATADA**, de fitas reagentes para urianálise com no mínimo 10 (dez) áreas, com cessão gratuita de 01 (um) analisador, totalmente automático, novos (sem uso), com registro na ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e demais elementos constantes do **ANEXO I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2012**.

**CLAUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os bens descritos no objeto desta licitação (ANEXO I) deverão ser entregues, na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sito à Avenida Sete de Setembro, 78, Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP 27.215-550, no horário compreendido entre 8h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os bens adquiridos, devendo explicitá-los, indicando a MARCA, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo à descrição expressa no Anexo I do **Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012**.

Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na Nota de Empenho será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade do(s) contratado(s).

Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenha prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc.).

#### CLAUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará pelo fornecimento de **fitas reagentes para urianálise com no mínimo 10 (dez) áreas, com cessão gratuita de 01 (um) analisador, totalmente automático, novos (sem uso), com registro na ANVISA**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras contribuições), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega, a ser requisitado através de Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), do Município de Volta Redonda.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) fornecer os materiais com peças descartáveis, calibradores, soluções de lavagem, controles, papel para impressão dos resultados, insumos de impressão (fitas, toners ou cartuchos) e demais elementos necessários para o funcionamento e realização dos exames, e;
- h) ceder e instalar o equipamento, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde/SMS/MVR, em conformidade com o descrito no **ANEXO I, PARTE II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2012** e o constante na proposta, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

Se o **CONTRATADO**, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do Edital e dos Anexos e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, aplicar-se-ão as penalidades previstas no item 18.1 do **Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012**, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93 :





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, se o **CONTRATADO** não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, as disposições contidas no **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2011**, constante do Processo Administrativo n.º 00.478/2012, porventura omitidas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO**

**P/FMS/SMS**

**p/CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**Denise Pinto Siqueira**

**2.**

**Aparecida Sérgio Teixeira**